



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



EDIÇÃO 763

14 de Janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-72/2025

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. IAMUR INST DE APOIO A MULHER RURAL DE JARU RONDONIA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRE e SERVIÇOS DE TRANSLADO, E CONSERVAÇÃO DE CORPO** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: 9.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 80.694,83 (oitenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **CENTRO DE CUSTO 03 - SEMDES (CRAS I e CRAS II)**. 02 Poder Executivo. 0203 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. 020301 Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0006.2036.0000 Benefícios Eventuais. 3.3.90.32.00 0 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis. Ficha: 189. **R\$ 60.178,58 (sessenta mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).** **CENTRO DE CUSTO 03 - SEMDES (CRAS I e CRAS II)**. 02 Poder Executivo. 0203 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. 020301 Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0006.2036.0000 Benefícios Eventuais. 3.3.90.32.00 0 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis. Ficha: 190. **R\$ 20.516,25 (vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES
Secretária **EDILEUZA SOUZA SENA**
Contratante

IAMUR INST DE APOIO A MULHER RURAL DE JARU RONDONIA
CNPJ/MF nº 63.628.341/0002-07
Representante: **ANTONIO MARTINS DE SOUZA**
Contratada

Protocolo 23219

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-14720/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SEMAFO

1.2. CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)**, através da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 252.02 - Poder Executivo. 02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO. 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DE R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário
Contratante

CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ nº 37.420.039/0001-78
Representante: **NATÁ IGOR EMERICH**
Contratada

Protocolo 23215

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-7968/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMD

1.2. E&R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA E PINTURA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: 9.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: 02 Poder Executivo. 0203 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. 020301 Fundo Municipal de Assistência Social. 08.245.0006.2043.0000 Fortalecer a Proteção Social Básica. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Ficha: 215.R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. 02 Poder Executivo. 0203 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. 020301 Fundo Municipal de Assistência Social. 08.245.0006.2043.0000 Fortalecer a Proteção Social Básica. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Ficha: 216.R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMD
Secretária **EDILEUZA SOUZA SENA**
Contratante

E&R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 25.125.236/0001-85
Representante: **EDUARDO DA SILVA RODRIGUES**
Contratada.

Protocolo 23217

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-385/2025

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO.

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente-SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: 02 - Poder Executivo. 02.02 - Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO. 18. 122. 0004. 2046. 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade. 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica. **Ficha: 069. Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO.
CLEVERSON BARBOSA
Secretário

RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 26.313.818/0001-58
Representante **VERA FELIX LOPES**
Contratada

Protocolo 23240

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 64/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-7259/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. **DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 064/GP/2024, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TFD (TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. 1.2. O apostilamento se faz necessário para indicação da dotação orçamentária para acobertar as despesas referentes ao Termo de Aditivo de Obras e Serviços 01 de 06/12/2024 (ID 2787915), conforme solicitado no Despacho 29 de 09/01/2025 (ID 2854667).

VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: .02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Ficha: 578. R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

Protocolo 23226

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 096/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-6148/2023

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. **CLARO S/A**

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 096/GP/2023 que trata da **contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.** 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2025, conforme Despacho 53 de 09/01/2025 (ID 2854625).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: .02 - Poder Executivo. **02.04 -** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO. **04.122.0007.2046.0000 -** Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade. **3.3.90.40.00-** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. **Ficha: 254. Valor: R\$ 11.448,84 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário
Contratante

Protocolo 23228

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 0119/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-8788/2021

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 119/GP/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO; TRANSPORTE POR GUINCHO; ABASTECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA.** 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2025, conforme Despacho 25 de 07/01/2025 (ID 2850971).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **MAC. SERVIÇOS. 02** PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha: 578. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **PEÇAS. 02** PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Ficha: 575. R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **COMBUSTÍVEL. 02** PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Ficha: 575. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PAP. SERVIÇOS. 02** PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha: 558. R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **PEÇAS. 02** PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Ficha: 554. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **COMBUSTÍVEL. 02** PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Ficha: 554. R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGILÂNCIA. SERVIÇOS. 02** PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 305 0001 2004 0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha: 605. R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **PEÇAS. 02** PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 305 0001 2004 0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Ficha: 604. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **COMBUSTÍVEL. 02** PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 305 0001 2004 0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Ficha: 604. R\$ 3.000,00 (três mil reais). Valor Total de **R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)**, que custeará o corrente exercício.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 0125/GP/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º6-11402/2023****INTERVENIENTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.**CLARO S/A**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 0125/GP/2023 que trata da contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2025, conforme Despacho 45 de 07/01/2025 (ID 2850950).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.**02** - Poder Executivo.
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO. **04.122.0007.2046.0000** - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade . **3.3.90.40.00**- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. **Ficha: 254. Valor: R\$ 26.593,92 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA:13/01/2025.**MUNICÍPIO DE JARU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO****IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário

Contratante

Protocolo 23230**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/CRCE/109/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-255/2024****INTERVENIENTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMPLACIDE

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 109/2024 que trata da 'CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA'.1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2025, conforme Despacho 4 de 03/01/2025 (ID 2844882)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.02 - Poder Executivo.
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico . 04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade . 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . **Ficha - 333. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

DATA DA ASSINATURA:13/01/2025.**MUNICÍPIO DE JARU****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMPLACIDE****KENNEDY LOPES DA SILVA**

Secretário

Contratante

Protocolo 23231

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DEFINITIVO

PROCESSO: 1-11118/2024

OBJETO: Processo Administrativo Sancionatório

INTERESSADO: C.K Comércio De Ferragens Ltda-CNPJ: 42.152.392/0001-54

O Município de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEMINSF, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO, Decreto de nomeação nº 2.175, de 02 de janeiro de 2025, matrícula nº 15810, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão administrativa certificado nos autos do Processo nº 1-11118/2024 (ID 2860161), estando, portanto, exaurida as vias recursais do Processo Administrativo Sancionatório, resolve aplicar definitivamente a Sanção Administrativa de Multa Compensatória à empresa C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 42.152.392/0001-54, conforme especificações transcritas abaixo, e por consequência, determinar a execução da penalidade nos termos dos artigos 46 e 49 da Instrução Normativa Conjunta-INC nº 001-CGM/PGM-2024, aprovada pelo Decreto nº 16.002/2024:

a) *Multa no percentual de 8,5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, totalizando o valor total de **R\$ 777,41 (setecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, conforme memória de cálculo contida no Relatório Final nº 4/2024 (ID 2784209) e na Decisão (ID 2807630), nos termos do art. 156, II da Lei nº 14.133/2021 c/c aos critérios dispostos na INC nº 001-CGM/PGM-2024 aprovada pelo Decreto nº 16.002/2024, e subitem 10.2, alínea "b" da ARP nº 060/PMJ/2023.*

Dessa forma, pelo exposto nos autos do Processo nº 1-11118/2024 que aponta cometimento da infração prevista no item 10.1.3. da ARP nº 060/2023, e no inciso III, art. 155 da Lei 14.133/21 c/c INC nº 001-CGM/PGM-2024: "*dar causa à inexecução total do contrato*", fica a empresa em epígrafe penalizada.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Jaru/RO, 13 de janeiro de 2025.

Chrystian Barbosa Figueiredo
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSF

Protocolo 23224

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.616, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Mirielle Nascimento Barboza solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 10 de janeiro de 2025 (ID 2848471),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de MIRIELLE NASCIMENTO BARBOZA, inscrita no CPF sob nº ***.091.602-**, do cargo de COORDENADOR (A) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Jaru/RO, em 13 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23235

DECRETO Nº 16.455, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a readaptação de função da servidora Eleunice Castorina Dobri para a função de Operadora de Serviços Gerais 40h.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico (ID 2850549) o qual manifesta a possibilidade jurídica para readaptação da servidora Eleunice Castorina Dobri;

Considerando o Laudo Médico (ID 2761642) e demais documentos acostados ao processo 2-4529/2018, que atestam a incapacidade laborativa da servidora;

Considerando a Decisão (ID 2854227), a qual defere a readaptação da servidora Eleunice Castorina Dobri, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido a readaptação de função à servidora pública municipal Eleunice Castorina Dobri, cadastro nº 14.337, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, quais sejam, as inerentes ao cargo de Copeiro(a)/Cozinheiro(a), em conformidade com o Art. 30 da Lei Municipal nº 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º A servidora exercerá atividades na função de Operadora de Serviços Gerais na E.M.E.I Pato Donald, sem quaisquer prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º Após o período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo ao Departamento de Gestão de Pessoas acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2024.

Jaru/RO, em 09 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23233

DECRETO Nº 16.460, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.867, de 05 de novembro de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 70.000,00

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

04.122.0011.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

F.R: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

R\$ 70.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 70.000,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0007.1045 - Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 70.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2046	3.3.90.39	500	0	002.001	-	R\$ 70.000,00
0007.1045	3.3.90.39	500	0	002.001	R\$ - 70.000,00	-

Jaru/RO, 13 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23236

DECRETO Nº 16.461, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e da ordem jurídica com a revogação, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os princípios norteadores do Direito;

Considerando que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros representativos, os quais constituem as entidades para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Jaru, Estado de Rondônia:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)

- a) Danieli Aline De Oliveira Nery - Titular
- b) Jailson da Silva Barbosa - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

- a) Francieli Santos De Oliveira - Titular
- b) Maria Lúcia de Moraes Aguiar - Suplente

III. Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

- a) Lucileia Reis De Araujo - Titular
- b) Marcleide Silva Ferreira - Suplente

IV. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento (SEMAFO)

- a) Eliane Aparecida Casato - Titular
- b) Monielly Sá Gonçalves Loio - Suplente

V. Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO)

- a) David Cortes Leonel - Titular
- b) Sara Line Silveira Araujo Medeiros - Suplente

VI. Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP)

- a) Paulo Cesar de Oliveira - Titular
- b) Ana Klicia Santos Oliveira de Paula - Suplente

VII. Procuradoria Geral do Município (PGM)

- a) Jackeline Guimaraes Pereira - Titular
- b) Mykaella Leticia Ferreira - Suplente

VIII. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru (APAE)

- a) Ana Paula Ferreira Lima - Titular
- b) Sueli Pereira da Silva - Suplente

IX. Igreja Católica/Pastoral da Criança

- a) Scheila Rocio de Vito Pereira - Titular
- b) Maria Amélia Moreira Lima - Suplente

X. Associação Jaruense de Autistas - (AJA)

- a) Wisley Machado Santos de Almada - Titular
- b) Gabriel Filipe Rangel Souza - Suplente

XI. Associação Clube das Mães

- a) Rosana Maria Gomes da Rocha - Titular
- b) Nelza de Souza Barater - Suplente

XII. WS - Associação Cultural, Social e Desportiva de Jaru

- a) Maria das Dores Silva - Titular
- b) Aécio Gustavo Ramirez- Suplente

XIII. Corpo de Bombeiros Militar de Jaru/RO

- a) Jessica Gleyciane Américo Cantão - Titular
- b) Leudion Cardoso Cavalcante - Suplente

XIV. Associação Musical e Educacional Marcados (AMEM)

- a) Ronilda Rosa de Oliveira - Titular
- b) Ednilso de Oliveira - Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº16.451, de 08 de janeiro de 2025.

Jaru/RO, em 13 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23237

DECRETO Nº 16.462, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Soraia da Costa Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Soraia da Costa Pereira solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 08 de janeiro de 2025 (ID 2853816),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal SORAIA DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 18.769-1, inscrita no CPF sob nº ***.680.453-**, do cargo de ENFERMEIRO (A) OBSTETRA 40H.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de janeiro de 2025.

Jaru/RO, em 13 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/PMJ/2024
PROCESSO Nº 13330/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Canta nhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias so licitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: 4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguidos por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público;

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. III se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3.. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.1.2. É necessário que seja realizada a entrega técnica dos produtos, na qual consiste em uma revisão e auxílio para utilização do produto, montagem, apresentação do produto e suas características, orientações de segurança e

mecânica básica, afim de evitar problemas futuros com uso inadequado e também a oportunidade de tirar dúvidas.

7.1.3. Observação: Informar dados de contatos atualizados e que funcionem perfeitamente. Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, situado na Rua Otaviano Pereira Neto, setor 02 n 4476. Sendo em horário comercial de segunda a sexta feira, das 07h30min, às 11h30 min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

7.2.2. A unidade requisitante, Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Jaru, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos materiais da futura e eventual aquisição, posterior, será emitida ordem de fornecimento conjuntamente com requisições que conterão especificações de quantidade medidas e artes dos insumos, data, horário, local e condições para entrega do material;

7.2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria, no local descrito na ordem de fornecimento, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes da execução;

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de talhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitante;

7.5.2. A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a

outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir;

7.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações;

7.5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.6. DA GARANTIA DS PRODUTOS

7.6.1. O prazo para atendimento referente a garantia deverá ser em torno de 15 (quinze) dias, assim que for encaminhada ao assistente técnico, podendo ser em até 100 km do município de Jarú, ficará por responsabilidade da contratante sob garantia quando houver a necessidade da troca de peças e a mão de obra. Portanto, o material deverá ser substituído por outro caso apresente defeito, dentro do primeiro mês de garantia.

7.6.2. Considerando que, são itens específicos sendo essencial manterem a padronização para continuar permitindo eficiência e qualidade, gerando maior economia nas peças que possam vir a ser danificadas.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria. 8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E PRC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação. 9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser de mandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 CGM/PGM/2024, quais sejam: 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM 2024, Seção II Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM 2024;
- 11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM 2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 12.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 43.279.146/0001-20						
Item	Descrição	Marca	Qtd	Und · Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	SCANNER AUTOMOTIVO PARA DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS. Scanner automotivo para diagnóstico dos sistemas eletrônicos de ônibus, carros, caminhões, máquinas pesadas, camionetes, utilitários e motocicletas possibilitando a leitura da memória de avarias, a leitura de informações de funcionamento de sistemas eletrônicos e teste de atuadores. Características; aparelho portátil (permitir visualização de informações e interação; com inserção de dados sem estar conectado a um pc ou similar); operar conectado a um computador pc ou notebook; possuir memória regravável,	FORTGPRO	2	UN	4.605,48	9.210,96

permitindo com tnuas atualizações que podem ser realizadas pelo próprio cliente (sem custo adicional). conectado a um computador. As novas atualizações podem ser fornecidos via internet ou cd rom; realizar testes e diagnósticos nos sistemas de: injeção eletrônica em motores ciclo otto e diesel leve e pe sado; rede de comunicação can; imobilizador; climatização; freio abs; air bag, transmissão automática e automatizada; painel de eletrônico; conforto e conveniência; direção elétri ca; o instrumento deve possibilitar a leitura de dados e efe tuar os testes em todos os veículos e máquinas das seguin tes montadoras: kia, suzuki vw, fiat, ford, gm, honda, toyota, mitsubishi, hyundai, kia, jac, mercedes benz, peugeot, re nault, citroen, nissan; chevrolet, volvo, scania, agrale, mar copolo, volare, iveco, dodge, jeep, komatsu, caterpillar, new holland. COMPONENTES/ACESSÓRIOS: maleta para acomodação e transporte do equipamento, cabo diagnóstico universal (com conector padrão obd ii), mais conectores e adaptadores adicionais para cada tipo de veículo (se necessário); cabo de alimentação via bateria e acendedor (12v); IGUAL OU SUPERIOR: RASTHER IIs, FORTGWELL, DM FERRAMENTAS DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA Manual de operação, softwares necessários para o com pleto funcionamento					
--	--	--	--	--	--

	do equipamento, banco de dados ou tomotivos frete incluso na proposta.					
4	ASPIRADOR DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS Para aspiração de grandes quantidades de resíduo, com grande capacidade de potência e que seja específico para limpeza de carros e veículos diversos. (uso profissional). Características: Tanque inox 40 a 60 litros, potência mínima 2400 W man gueira de descarte para líquidos e tanque basculante que facilita o esvaziamento do tanque, conjunto de acessórios completo para sólidos e líquidos com mangueira de 2,5 metros; suporte para acessórios no carrinho, filtro poliéster lavável, alta produtividade na aspiração, alto poder de vá cuo, rodas traseiras largas para facilitar o transporte, rodí zio frontal com trava, largura de aproximadamente 56cm, altura 88cm, comprimento 68cm, peso de no mínimo 21kg, aspiração 170m³/h. Itens inclusos: mangueira; prolongadores em aço inox, rodo para sólido, rodo para líquido, bocal para cantos, escova redonda, filtro cônico poliéster. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, mínimo 06 meses de garantia	IVEL	2	UN	1.639,44	3.278,88
7	MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA TRIFÁSICA Características mínimas: Material estrutura: Metálica Pintura: Eletrostática a pó Processo de Solda: Eletrodo Revestido Tensão: 220/380/440 V Trifásico: Sim Frequência: 50/60 Hz					

Potência Nominal: 30 / 18,7 KVa Corrente Nominal: 70/49/41 / 49/28,3/24,5 Fator de Potência: 0,6 cos Tensão de Trabalho: 75 / 22 a 37 V Regulagem de Corrente: Núcleo Móvel Faixa de Corrente: 50 a 425 A Ciclo de trabalho: 425% 40%/ 270% 100% Grau de Proteção: IP 21 Classe de Isolação Térmica: B Ventilação: Forçada Norma: NBR 9378 Ciclo de Trabalho a 40%: 425 A Ciclo de Trabalho a 100%: 270 A Conteúdo da embalagem: 1 Retificador De Solda Dimensões aproximadas do produto: 70 x 51 x 81 cm (A x L x C) Dimensões aproximadas da embalagem: 89 x 70 x 90 cm (A x L x C) Peso aproximado do produto: 152 Kg Peso aproximado da embalagem: 165,8 Kg. Produto deve possuir garantia mínima de 12 meses. frete incluso na proposta	ESAB	2	UN	9.603,00	19.206,00
VALOR TOTAL					31.695,84

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und · Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA (MOTOPODADOR) Motopodador movido a gasolina, eixo telescópio com alcance de aplicação de até 05 metros, motor com baixo nível de ruído. Aplicação em cortes de galhos altos, Cilindrada: 25,4 cm ³ Potência: 1,3 hp 8.500 a 10.000 rpm, peso aproximado de 6,4kg a	VULCAN	2	UN	1.130,00	2.260,00

	6,6kg , sabre: 12 ponta rolante, corrente passo de 3/8 1.3 mm 22 dentes, pressão sonora [dB(A)] 90 a 92, potência sonora [dB(A)] 107 a 109. Botão de parada com retorno automático, tampa de partida independente, pro teção de traseira contra impace/ou apoio dorsal para sustentação do equipamento, com assistência técnica no Estado de Rondônia e 01 ano de garantia. frete incluso na proposta. tos. Itens acessórios: 01 cinto					
16	MARTELO DEMOLIDOR 30 KG Martelo demolidor, sendo motor com controle eletrônico para alta produtividade em demolições, módulo eletrônico que mantém a velocidade constante, mecanismo de anti vibração nos punhos; especificações; Potência de no míni mo 2.100W, mínimo de 62 Joules, encaixe hexagonal míni ma de 1.1/8" (28mm), impactos por minuto de 960 IPM, 30kg e 220V. Garantia mínima de 06 meses	DEWALT	2	UN	13.236,24	26.472,48
23	MISTURADOR ELÉTRICO DE ARGAMASSA: Potência de 1200w; diâmetro do batedor mínimo de 140mm; comprimento haste do batedor no mínimo 580mm; velocidade de até 1.100 rpm; volume máximo de mistura: 85 Litros; 110v, potência de até 950w. Garantia mínima de 06 meses	MENEGOTTI	3	UN	514,80	1.544,40
26	MOTOBOMBA À GASOLINA Motobomba à gasolina, centrifuga para agua limpa, vazão mínima de 32m³/h, monocilíndrico, refrigerado a ar, potên cia mínima de 6hp, sistema de partida manual e autoretrátil, capacidade	TEKNA	2	UN	1.596,00	3.192,00

do tanque mínima de 3L, contendo um filtro de sucção com válvula de retenção, válvula de pé e conexões de entrada e saída. Garantia mínima de 06 meses					
VALOR TOTAL					33.468,88

FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.113.198/0001-10						
Item	Descrição	Marca	Qtd	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	GANCHO TIPO C PARA 5.000KG Gancho tipo C para movimentação de bobinas de aço, tu bos de concreto armado e outros, na posição horizontal para carregamento e organização de estoque em armazéns e demais locais, capacidade de carga 5.000kg, comprimen to total: 890mm, altura total: 1150mm, altura útil: 660mm, largura total: 516mm, base útil: 532mm, encaixe:230mm, dimensões olhal: 80x140mm, peso total do dispositivo: 225kg, Cor: amarelo segurança, pintura eletrostática, ART de projeto e fabricação, desenho técnico em pdf. FABRICAÇÃO NACIONAL Frete incluso na proposta	IW8	4	UN	19.238,00	76.952,00
VALOR TOTAL					76.952,00	

SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS CNPJ: 44.802.526/0001-60						
Item	Descrição	Marca	Qtd	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	MAQUINA DE PINTURA VIÁRIA ASFÁLTICA Combustível: gasolina, potência igual ou superior 5.0 hp,	PRÓPRIA	1	UN	33.000,00	33.000,00

	vazão mínima: 5,0 L/min, pressão de trabalho igual ou superior a 3.000 , bico de trabalho com 1 pistolas mínima de 0,030", bico de trabalho com 2 pistolas mínima de 0,020", tipo de bomba: pistão, acionamento da bomba: motor à combustão com embreagem eletromagnética acoplada diretamente a bomba , painel de controle com regulador eletrônico de pressão (smart control) e tela digital de LED, quantidade de pistolas: 02 pistolas, largura de bandeja de micro esferas mínima de 15 cm (cada bandeja), peso aproximado de 120kg, dimensões aproximadas (C x L x A) 122 x 83 x 140 cm. Acessórios inclusos: mangueira de mínimo 15 metros, Haste extensora de no mínimo 50 cm, pistolas, bicos e óleo lubrificante 15 ml, kit de ferramentas.. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor					
9	MAQUINA DE PINTURA VIÁRIA ASFÁLTICA Combustível: gasolina, potência igual ou superior 5.0 hp, vazão mínima: 5,0 L/min, pressão de trabalho igual ou superior a 3.000 , bico de trabalho com 1 pistolas mínima de 0,030", bico de trabalho com 2 pistolas mínima de 0,020", tipo de bomba: pistão, acionamento da bomba: motor à combustão com embreagem eletromagnética acoplada diretamente a bomba , painel de controle com regulador eletrônico de pressão (smart control) e tela digital de LED, quantidade de pistolas: 02 pistolas, largura de bandeja de micro esferas mínima de 15 cm (cada bandeja), peso	PRÓPRIA	1	UN	33.000,00	33.000,00

aproximado de 120kg, dimensões aproximadas (C x L x A) 122 x 83 x 140 cm. Acessórios inclusos: mangueira de mínimo 15 metros, Has te extensora de no mínimo 50 cm, pistolas, bicos e óleo lubrificante 15 ml, kit de ferramentas.. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor. (cota do item 08, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).					
VALOR TOTAL				66.000,00	

FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.475.333/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Qtd	Und · Me d	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	TRATOR CORTADOR DE GRAMA. TRATOR CORTADOR DE GRAMA. *Potencia 17,5 hp com Faróis, pneus antiderrapantes Transmissão Mecânica: 7 velocidades, Facas: 2, Cap. tan que combustível: 5,5 L, Combustível: Gasolina, Bateria de 12 V, Capacidade cárter: 1,4 L, Largura de Corte: 107 cm, Pneus Dianteiro: 15,0 Pol x 6,0 Pol, Pneus Traseiro: 20,0 x 8,0 Pol, Regulagem da altura de corte: 5 Posições, Tipo do Carburador: Aspirado; Tipo do Motor: Monocilíndrico, 4 tempos, Refrigerado à ar, à Gasolina, Cilindrada/motor: 500cc, ITENS A SEREM INCLUSOS: Coletor de grama com dois cestos, frete incluso na proposta	HUSQ VARNA	2	UN	32.500,0 0	65.000,00
VALOR TOTAL					65.000,00	

MODESTO COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.250.079/0001-72						
Item	Descrição	Marca	Qtd	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO Especificações: Cilindrada mínima cm ³ : 70, Potência (kw/cv) superior: 3,9 kw/ 5,3 hp ou igual; Velocidade máxima na potência: 9.000 rpm ou superior; Velocidade na lenta: 2.400 rpm ou superior; Comprimento do sabre recomendado, min máx.: 38 71 cm / 15" 28" Itens Inclusos: 1 Manual em português; Peças e kit de ferramentas; 1 Protetor do sabre; 1 Galão medidor para mistura de combustível; Todos os objetos deverão ser adquiridos conforme as embalagens e especificações do fabricante	VONDER PLUS	4	UN	3.114,54	12.458,16
19	SERRA CIRCULAR 220V 185MM Serra circular com alta capacidade de corte, freio instantâneo, controle eletrônico de velocidade. Especificações; diâmetro do disco: mínimo 165mm, diâmetro do furo: mínimo 20mm, rotações por minuto: 5.200, peso mínimo de 4,1Kg. Contendo: Guia reta, lâmina de serra e maleta. Similar ou superior a marca: MAKITA, BOSCH, DEWALT.	BLACK+ DECKER	2	UN	891,00	1.782,00
VALOR TOTAL					14.240,16	

ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA CNPJ: 29.552.649/0001-05						
Item	Descrição	Marca	Qtd	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 110V: Tensão 110/127V; Potência	WESCO	2	UN	514,00	1.028,00

	mínima 1.450W; Capacidade máxima de corte 32mm; Diâmetro do disco: 4.3/8" (110mm); Diâmetro do eixo 20mm; Espessura máximo do disco 2mm; Rotações por minuto mínima 12.200rpm, peso 3kg. Contendo: 1 chave Soquete , 1 chave allen e 1 kit de refrigeração. Similar ou superior a marca: MAKITA, BOSCH, DEWALT.					
21	FURADEIRA DE IMPACTO 110/127V Potência mínima de 650w, mandril de 1/2; função de velocidade reversível; rotação máxima de até 3900 rpm; ma leta com acessórios e manual. Garantia mínima de 06 meses. Similar ou superior a marca: MAKITA, BOSCH, DEWALT.	BRITANIA	2	UN	544,00	1.088,00
VALOR TOTAL					2.116,00	

FATOR EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.003.732/0001-48

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und · Me d	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA 220V/110W Gerador de energia com motor a gasolina 6,5cv, sistema de partida manual, monofásico, potência máxima de 2,2KVA, 4 tempos, capacidade do tanque de óleo mínimo de 0,5L, sendo bivolt 110/220v (chave seletora de tensão), tanque com a capacidade mínima de 15 litros, peso mínimo de 45Kg. Deve conter carregador de bateria 12V, kit ferramentas e manual. Garantia mínima de 06 meses	GERA POWER BRASIL	2	UN	3.000,0 0	6.000,00

27	ALISADORA PARA PISO DE CONCRETO (BAILARINA) 36" Alisadora para piso de concreto, diâmetro de trabalho 910 mm/36", deve conter ajuste nas lâminas, dimensões das lâminas compatíveis de 6" x 14" e 8" x 14", controle variável de velocidade, mecanismo de parada de segurança, motor 4 tempos, potencia mínima de 8 hp, á gasolina, rotação de trabalho mínima de 60min, diâmetro de proteção 37", 4 lâminas de acabamento, braço dobrável, alça de içamento e manual técnico. Garantia mínima de 06 meses	COMPAC POWER	2	UN	7.200,00	14.400,00
VALOR TOTAL						20.400,00

BRASFERMA LTDA CNPJ: 00.503.644/0001-00 End: Av. Coronel José Dias Bicalho, 933 Bairro: São José Belo Horizonte/MG CEP: 31.275-050 Tel: (31) 98726-1565 ou 3347-2628 E-mail: brasferma@yahoo.com.br CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA REPRESENTANTE LEGAL	R C SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72 End: Rua Teofilo Marinho, 3749 Bairro: São João Bosco Porto Velho/ RO CEP: 76.803-894 Tel: (69) 9379-4535 E-mail: crsrccomercial@gmail.com RAFAEL DIDONE REPRESENTANTE LEGAL
FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.113.198/0001-10 End: Avenida Portugal, nº 1148, Sala C 2501/211 Bairro: Setor Marista Goiânia/GO CEP: 74.150- 030	SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS CNPJ: 44.802.526/0001-60 End: Padre Vieira, 51 Bairro: Piratininga Osasco/SP CEP: 06.230-080 Tel: (11) 94882-6916 E-

Tel: (48) 9 8817-0004 E-mail: contato@facilitagov.com.br FELIPE KAUÂ DIAS PEREIRA REPRESENTANTE LEGAL	mail: sdcomercial@sdcomercialequipamentos.com.br SAMUEL SITTON REPRESENTANTE LEGAL
FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.475.333/0001-01 End: Av. Santa Aurora, 21 Bairro: Da Paz Manaus/AM CEP: 69.017-130 Tel: (92) 3373-0090 E-mail: contato@feitozam.com.br MARCOS ANTÔNIO PINHEIRO FEITOZA REPRESENTANTE LEGAL	MODESTO COMERCIO LTDA CNPJ: 47.250.079/0001-72 End: Avenida Miguel Sutil, 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala 1009 Bairro: Santa Rosa Cuiabá/ MT CEP: 78.040-365 Tel: (65) 99915-2170 E-mail: segmo.licitacao@gmail.com PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS REPRESENTANTE LEGAL
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA CNPJ: 29.552.649/0001-05 End: Av. Porto Velho, 3340 Bairro: Jardim Clodoaldo Brasília/DF CEP: 76.963-544 Tel: (69) 3441-1375 E-mail: imcb_ro@hotmail.com ILÇARA MARIA DE CASTRO REPRESENTANTE LEGAL	FATOR EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 43.003.732/0001-48 End: Av. Portugal, 4791 Bairro: Itapoã Belo Horizonte/MG CEP: 31710-400 Tel: (31) 3615-2090 E-mail: fatorequipamentosbh@gmail.com VITOR HUGO SANTANA SANTOS REPRESENTANTE LEGAL

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/PMJ/2024
PROCESSO Nº 6452/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor Técnico de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E RESERVATÓRIO**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e as Escolas Municipais, do Município de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E RESERVATÓRIO**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e as Escolas Municipais, do Município de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos

nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou. III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE PREGÃO – SRP Portaria nº 157/GP/2024.

6.4.5. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do município, podendo ser parcelados em conformidade com o cronograma municipal.

7.1.2. O serviço deve ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias para empresas de dentro e fora do município e de 10 (dez) dias para empresas de fora do estado de Rondônia

7.2. DO LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Termo de Referência, onde dispõe os departamentos nos quais deverão ser executados os serviços e seus respectivos endereços, sendo:

1. E.M.E.I. Professora Zenir de Carvalho
2. E.M.E.I. Abrão Rocha - Rua Marechal Rondon, 2258. Setor 03, Jaru-RO;
3. E. M. E. F. Aldemir Lima Cantanhede
4. E. M. E. F. Jean Carlos Muniz
5. E. M. E. F. Maria de Lourdes da Silva
6. E. M. E. F. Menézio de Victo
7. E. M. E. I. Maria do Socorro Lopes Soares
8. E. M. E. I. E. F. Beatriz Mireya
9. E. M. E. I. Elza Maria Fabris
10. E. M. E. I. Gabriel Balmant Neves
11. E. M. E. I. Maria Gomes da Costa Gonçalves
12. E. M. E. I. Pato Donald
13. E.M.E.I Primavera
14. E.M.E.I Tânia Barreto
15. Secretaria Municipal de Educação – SEMED
16. Escola Jose De Souza
17. Creche Centro Educacional de Bom Jesus
18. E. M. E. I. E. F. Juscelino Kubitschek -
19. E. M. E. I. E. F. Marechal Cordeiro de Farias
20. E. M. E. I. E. F. D´ Jaru – Uaru

ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ZONA URBANA

ESCOLAS	ENDEREÇOS
Aldemir Lima Cantanhede	Rua Mamoré, 1502, Setor 01-A, Jaru-RO;

Abrão Rocha	Rua Marechal Rondon, 2258, Setor 04, Jaru/RO.
Beatriz Mireya	Rua Osvaldo Cruz, 2675, setor 04, Jaru-RO
Jean Carlos Muniz	Avenida Brasil, 2633. Setor 05, Jaru-RO;
Maria De Lourdes E Silva	Rua Raimundo Barreto, 863, Setor 07, Jaru-RO;
Menézio De Victo	Rua Jean C. Muniz, 4029, Jardim dos Estados
Elza Maria Fabris	Rua Airton Sena, s/nº, Jardim dos Estados
E.M.E.I. Maria Gomes Da Costa Gonçalves	Rua Margarete Fátima Costa, 1254. Setor 08, Jaru/RO
Pato Donald	Avenida Rio Branco, 1253, setor 02, Jaru/RO
Zenir De Carvalho	Rua Goiás, 840, Setor 07, Jaru-RO;
Tânia Barreto	Rio Grande do Norte, nº 2552 Setor 01, Jaru/Ro
Gabriel Balmant Neves	Rua Onofre de Oliveira, Setor 06, Jaru/RO
Maria Do Socorro Lopes Soares	Rua: Sergipe, Quadra 10 Lote 04 Bloco C, Setor 02, Jaru/RO
Primavera	Residencial Primavera, localizada na BR 364, linha que passa ao lado do Auto Posto Marques, setor 8, Jaru/RO.
Secretaria Municipal De Educação	Av Padre Adolpho Rolh, nº 976, setor 02, Jaru/RO

ZONA RURAL

ESCOLAS	ENDEREÇOS
Centro Educacional Bom Jesus	Linha 610, Km 40, Distrito de Bom Jesus, Jaru- Ro
Linha 610, Km 40, Distrito de Bom Jesus, Jaru- Ro Marechal Cordeiro De Farias	BR 364, KM 438,Linha 619, KM 01, Jaru/RO
Juscelino Kubitschek	Linha 617, Gleba 59, Lote 16, KM 12,5 - Jaru/RO

DISTRITO DE TARILANDIA E JARU UARU

ESCOLAS	ENDEREÇOS
D'Jaru - Uaru	Linha 627, KM 85, Distrito de Jaru-Uaru
José De Sousa E Silva	Rua Luzia Lopes, 2699, Tarilândia Centro, Jaru -RO (Linha 630, KM 72)

Distancia das Unidades Escolares da Zona Rural, Distrito de Tarilandia e Jaru Uaru

Relação de escolas que pertence aos distritos e zona rural e a distancia entre as unidades e a zona urbana do município de Jaru/RO		
ESCOLAS	ENDEREÇOS	DISTANCIA
Centro Educacional Bom Jesus	Linha 610, Km 40, Distrito de Bom Jesus, Jaru- Ro	34,8 km (40 minutos)
Marechal Cordeiro De Farias	BR 364, KM 438,Linha 619, KM 01, Jaru/RO	14 km (18 minutos)
Juscelino Kubitschek	Linha 617, Gleba 59, Lote 16, KM 12,5 - Jaru/RO	30,4 km (45 minutos)
D'jaru-uaru	Linha 627, KM 85, Distrito de Jaru-Uaru	104 km (1h e 45 minutos)
José De Sousa E Silva	Rua Luzia Lopes, 2699, Tarilandia Centro, Jaru -RO (Linha 630, KM 72)	71,8 km (1h e 4 minutos)

7.2.2. Devendo seguir as recomendações descritas na Ordem de serviço.

7.2.3. Os serviços nos prédios e nas caixas d'água de reservatório, deverão ser executados nos dias e horários em que não houver pessoas no local, sendo o serviço realizado sob agendamento, devendo ser executado fora do horário de expediente, de acordo com o agendamento feito pelas secretarias, ou o gestor da unidade solicitante, podendo ser aos sábados, domingos ou feriados se assim for conveniente para a solicitante.

7.2.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 dias úteis, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.3.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de até 08 (oito) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. Desinsetização;

7.4.1.1 Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;

7.4.2. Desratização;

7.4.2.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

7.4.3. Descupinização;

7.4.3.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

7.4.4. Limpeza de caixa d'água e reservatório, inclusive na tampa;

7.4.4.1. Higienização do reservatório, limpando a sujeira acumulada;

7.4.4.2. Desinfecção com bactericida;

7.4.4.3. Inspeção da caixa (rachaduras, vazamentos, etc...);

7.4.5. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste Pedido de Material, bem como ser adequadas às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento;

Relação de escolas que pertence aos distritos e zona rural e a distância entre as unidades e a zona urbana do município de Jaru/RO		
ESCOLAS	ENDEREÇOS	DISTÂNCIA
Centro Educacional Bom Jesus	Linha 610, Km 40, Distrito de Bom Jesus, Jaru- Ro	34,8 km (40 minutos)
Marechal Cordeiro De Farias	BR 364, KM 438,Linha 619, KM 01, Jaru/RO	14 km (18 minutos)

Juscelino Kubitschek	Linha 617, Gleba 59, Lote 16, KM 12,5 - Jaru/RO	30,4 km (45 minutos)
D'jaru-uaru	Linha 627, KM 85, Distrito de Jaru - Uaru	104 km (1h e 45 minutos)
José De Sousa E Silva	Rua Luzia Lopes, 2699, Tarilandia Centro, Jaru -RO (Linha 630, KM 72)	71,8 km (1h e 4 minutos)

7.5. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. A Secretaria Municipal de Educação, dará o direito às empresas interessadas na avaliação prévia do local de execução dos serviços, pois considera imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

7.5.2. Deverão ser disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. GARANTIA DO SERVIÇO

7.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6.2. Os serviços deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, a partir da data constante no comprovante de execução de serviços de cada local, sendo que, deverá ser entregue o Certificado de Garantia no momento da entrega da nota fiscal e do relatório execução dos serviços.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam: 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato; b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021. 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

K.A SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.579.692/0001-00						
Item	Descrição	Marc a	Qtd	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO. Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviço a ser controlado	SERV	M ²	39.550,6 2	0,05	1.977,5 3

	desinsetização, descupinização, desratização. Exigência de capacidade técnica altamente qualificada, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente, aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental e ao ser humano; A dedetização deve ser executada na área interna e externa, incluindo caixas de gordura, lixeiras, sanitários, ralos e depósitos. 1 - Os serviços devem ter validade mínima de 06 meses; 2 - Após a realização dos serviços a empresa deverá fornecer documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. Serviço a ser realizado nas escolas municipais e secretaria municipal de educação, sendo na Zona Urbana do Município de Jaru.					
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO. Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviço a ser controlado desinsetização, descupinização, desratização. Exigência de capacidade técnica altamente qualificada, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente, aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental e ao ser humano; A dedetização deve ser executada na área interna e externa, incluindo caixas de gordura, lixeiras,	SERV	M²	6.477,12	0,09	582,94

	sanitários, ralos e depósitos. 1 - Os serviços devem ter validade mínima de 06 meses; 2 - Após a realização dos serviços a empresa deverá fornecer documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. Serviço a ser realizado nas escolas municipais, sendo na Zona Rural do Município de Jaru.					
3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO. Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviço a ser controlado desinsetização, descupinização, desratização. Exigência de capacidade técnica altamente qualificada, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente, aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental e ao ser humano; A dedetização deve ser executada na área interna e externa, incluindo caixas de gordura, lixeiras, sanitários, ralos e depósitos. 1 - Os serviços devem ter validade mínima de 06 meses; 2 - Após a realização dos serviços a empresa deverá fornecer documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. Serviço a ser realizado nas escolas municipais, sendo no Distrito de Tarilandia e no Sub Distrito de Jaru Uaru, Jaru/RO	SERV	M²	6.527,19	0,09	587,44

4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS. Especificação do serviço: Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Realizar Inspeção da caixa (rachaduras, vazamentos, etc...). Serviço a ser executado nas unidades escolares da Zona Urbana do município de Jaru/RO.	SERV	SVC	30	99,90	2.997,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS. Especificação do serviço: Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por	SERV	SVC	12	149,00	1.788,00

	bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Realizar Inspeção da caixa (rachaduras, vazamentos, etc...).. Serviço a ser executado nas unidades escolares da Zona Urbana do município de Jaru/RO					
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000 LITROS. Especificação do serviço: Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Realizar Inspeção da caixa (rachaduras, vazamentos, etc...). Serviço a ser	SERV	SVC	21	299,00	6.279,00

	executado nas unidades escolares da Zona Urbana do município de Jaru/RO.					
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 10.000 LITROS. Especificação do serviço: Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Realizar Inspeção da caixa (rachaduras, vazamentos, etc...). Serviço a ser executado nas unidades escolares da Zona Urbana do município de Jaru/RO	SERV	SVC	3	499,0 0	1.497,0 0
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 15.000 LITROS. Especificação do serviço: Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim	SERV	SVC	3	799,9 0	2.399,7 0

	toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Realizar Inspeção da caixa (rachaduras, vazamentos, etc...). Serviço a ser executado nas unidades escolares da Zona Urbana do município de Jaru/RO.					
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 30.000 LITROS. Especificação do serviço: Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida,	SERV	SVC	6	799,9 0	4.799,4 0

	deixando a caixa pronta para uso. Realizar Inspeção da caixa (rachaduras, vazamentos, etc...). Serviço a ser executado nas unidades escolares da Zona Urbana do município de Jaru/RO					
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS. Especificação do serviço: Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Realizar Inspeção da caixa (rachaduras, vazamentos, etc...). Serviço a ser executado na Zona Rural do Município de Jaru.	SERV	SVC	6	119,90	719,40
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS. Especificação do serviço: Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com	SERV	SVC	6	199,90	1.199,40

	pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Realizar Inspeção da caixa (rachaduras, vazamentos, etc...). Serviço a ser executado nas unidades escolares da Zona Rural do município de Jaru/RO					
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS. Especificação do serviço: Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%),	SERV	SVC	3	198,30	594,90

	que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Realizar Inspeção da caixa (rachaduras, vazamentos, etc...). Serviço a ser executado na unidade escolar no Distrito de Tarilândia, do município de Jaru/RO.					
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 10.000 LITROS. Especificação do serviço: Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Realizar Inspeção da caixa (rachaduras, vazamentos, etc...). Serviço a ser executado na unidade escolar no SUB Distrito de Jaru Uaru, Zona rural do município de Jaru/RO	SERV	SVC	3	649,0 0	1.947,0 0
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE	SERV	SVC	3	649,0 0	1.947,0 0

RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 15.000 LITROS. Especificação do serviço: Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Realizar Inspeção da caixa (rachaduras, vazamentos, etc...). Serviço a ser executado na unidade escolar do Sub Distrito de Jarú Uaru, Zona rural do município de Jarú/RO.					
VALOR TOTAL					29.315,71

K.A SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.579.692/0001-00

End: Arseno Rodrigues, Nº 464

Bairro: Urupá

Ji-Paraná -RO

CEP: 76900-242

Tel: (69) 99339-6239 / 99329-0307

E-

mail:combatejipa@gmail.com

KAIQUE DE ARAUJO MENDES

REPRESENTANTE LEGAL

4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/PMJ/2024
PROCESSO Nº 1572/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Compras, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO 10MM E 08 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO 10MM E 08 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.8. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 10.1.2 a 10.1.6 e 10.1.8 a 10.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta ata de registro de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

VENEZA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS LTDA CNPJ: 08.246.304/0001-45						
ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD E	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, 10 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, liso, 10 mm. Fornecimento de todo e qualquer material e acessório necessário à correta instalação. Aplicação em portas, janelas e divisórias. As dimensões (comprimento x largura) dos vidros serão definidos no momento da solicitação. Para atender as escolas da zona Urbana de Jaru-Rondônia.	BLINDE X	308	M²	640,0 0	197.120,0 0
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, 10 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, liso, 10 mm. Fornecimento de todo e qualquer material e acessório necessário à correta instalação. Aplicação em portas, janelas e divisórias. As dimensões (comprimento x largura) dos vidros serão definidos no momento da solicitação. Para atender as escolas da zona rural de Jaru-Rondônia	BLINDE X	96	M²	615,0 0	59.040,00
3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, 10 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, liso, 10 mm. Fornecimento de todo e qualquer material e acessório necessário à correta instalação. Aplicação em portas, janelas e divisórias. As dimensões (comprimento x largura) dos vidros serão definidos no momento da	BLINDE X	45	M²	638,0 0	28.710,00

	solicitação. Para atender as escolas do distrito de Tarilândia, Sub distrito de Jarú Uaru de Jarú Rondônia					
4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, 8 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, liso, 8 mm. Fornecimento de todo e qualquer material e acessório necessário à correta instalação. Aplicação em portas, janelas e divisórias. As dimensões (comprimento x largura) dos vidros serão definidos no momento da solicitação. Para atender as escolas do zona Urbana de Jarú-Rondônia	BLINDE X	198	M²	588,0 0	116.424,0 0
5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, 8 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, liso, 8 mm. Fornecimento de todo e qualquer material e acessório necessário à correta instalação. Aplicação em portas, janelas e divisórias. As dimensões (comprimento x largura) dos vidros serão definidos no momento da solicitação. Para atender as escolas do zona Rural de Jarú-Rondônia	BLINDE X	68	M²	634,0 0	43.112,00
6	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, 8 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, liso, 8 mm. Fornecimento de todo e qualquer material e acessório necessário à correta instalação. Aplicação em portas, janelas e divisórias. As dimensões (comprimento x largura) dos vidros serão definidos no momento da solicitação. Para atender as escolas do distrito de Tarilândia, Sub distrito	BLINDE X	33	M²	672,0 0	22.176,00

	de Jaru Uaru de JaruRondônia					
VALOR TOTAL:					466.582,00	

**VENEZA COMERCIO E SERVICOS DE ESQUADRIAS
LTDA
CNPJ: 08.246.304/0001-45**

End: R 45 nº 7623
Bairro: Cidade Jardim
 Rolim de Moura/ RO
CEP: 76940-000
Tel: (69) 98411-0211
e-mail: vidracariaveneza@outlook.com

**VAGNER DE ASSIS NONATO
REPRESENTANTE LEGAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024

O Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 22, de 2022, e pelo Decreto nº 16.284, de 11 de novembro de 2024, vêm através do presente convocar os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas a comparecerem à Reunião Extraordinária a ser realizada no dia **15 de janeiro de 2025, às 09h00**, na sala de reuniões da sede da Administração do Município de Jaru, situado à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, na Comarca de Jaru/RO, onde será deliberada as seguinte pautas:

1	Deliberação acerca dos procedimentos em andamento das Parcerias Público-Privadas (PPPs), a análise de pedidos da Comissão Técnica e temas pendentes. A reunião visa assegurar a continuidade das ações, considerando a viabilidade das propostas e a efetividade das parcerias.	CGPPP
---	---	-------

Membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas:

- I - Jeverson Luiz de Lima - Prefeito do Município de Jaru (Presidente);
- II - João Paulo Montenegro de Souza - Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito;
- III - Igor Baptista Zanol - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;
- IV - Chrystian Barbosa Figueiredo - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- V - Silezia Kelly Coimbra da Silva - Membro;
- VI - Wisley Machado Santos de Almada - Membro;
- VII - Suhelen Fernanda Gonçalves Miller - Vereadora.

JARU/RO, 10 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada

Protocolo 23232

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2024
PROCESSO Nº 8899/2024

AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1922 de 24/12/2024 (ID 2830015), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 148/PMJ/2024, e AUTORIZA a aquisição, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
HILGERT & CIA LTDA	22.881.858/0001- 45	R\$ 238.627,00
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.623.813/0001- 30	R\$ 71.997,00
R C SERVICOS E COMERCIO LTDA	31.498.558/0001- 72	R\$ 36.276,68
Valor Total: R\$ 346.900,68 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos Reais e Sessenta e Oito Centavos)		

Jaru/RO, 13 de janeiro de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 23209

PORTARIA SEGAP Nº 5, DE 10 de janeiro de 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 14720/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 14720/2024, que objetivam a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e montagem de carnês de imposto predial e territorial urbano (IPTU) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas da de empresa especializada na confecção, impressão e montagem de carnês de imposto predial e territorial urbano (IPTU);

Gestor Do Contrato: Ozéias Teixeira de Assunção - Matrícula Nº 2.275

Fiscal De Contrato: Matheus dos Santos Viana - Matrícula Nº 20.031

Suplente: Gustavo de Souza Costa - Matrícula Nº 20.051

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, 10 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23205

PORTARIA SEGAP Nº 6, DE 13 de janeiro de 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 14054/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 14054/2024, que objetivam a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para execução de Reforma do Ginásio de Esportes da Quadra no Setor 04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas da contratação de empresa Especializada em Engenharia Civil para execução de Reforma do Ginásio de Esportes da Quadra no Setor 04;

Gestor Do Contrato: Victor França - Matrícula Nº 19.986

Fiscal De Contrato: Karina Lisboa - Matrícula Nº 17.032

Suplente: Caroline Ortiz - Matrícula Nº 19.204

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de janeiro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23227

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA
PROCESSO Nº 385/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, do Município de Jarú/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA e AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Limpeza De Fossa Sética, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, pertencente à Prefeitura Municipal de Jarú/RO. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
RONDÍNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA	26.313.818/0001-58	R\$ 30.000,00
Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		

Jarú/RO, 13 de janeiro de 2025.

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Protocolo 23229

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Resolve:

Art. 1º Ficam remanejamento na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 556.109,05

02 - Poder Executivo
02.10.01- Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.50.43 - Subvenções sociais
F.R.: 540
1 Recursos do Exercício Corrente

R\$ 556.109,05

REDUÇÕES (-): R\$ - 556.109,05

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.50.43 - Subvenções sociais
F.R.: 540
1 Recursos do Exercício Corrente

R\$ - 556.109,05

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A realocação de recursos no âmbito das unidades orçamentárias, destina-se ao Fundo Municipal de Educação, visando assegurar a execução orçamentária em conformidade com a unidade orçamentária competente.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.817, de 02 de julho de 2024, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

ANEXO II
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	REMANEJAMENTO	REALOCAÇÃO
0002.2007	Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.50.43	540	R\$ - 556.109,05	-
SUBTOTAL				R\$ - 556.109,05	-
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	REMANEJAMENTO	REALOCAÇÃO
0002.2007	Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.50.43	540	-	R\$ 556.109,05
SUBTOTAL				R\$ - 556.109,05	R\$ 556.109,05
TOTAL					R\$ 556.109,05

Jaru/RO, 13 de janeiro de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 23218

PORTARIA SEMAFO Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Resolve:

Art. 1º Ficam remanejamento na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 22.644,00

02 - Poder Executivo
02.10.01- Fundo Municipal de Educação
12.306.0002.2013.0000 - Alimentação Saudável
3.3.50.41 - Contribuições
F.R.: 500
1 Recursos do Exercício Corrente

R\$ 22.644,00

REDUÇÕES (-): R\$ - 22.644,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.306.0002.2013.0000 - Alimentação Saudável
3.3.50.41 - Contribuições
F.R.: 500
1 Recursos do Exercício Corrente

R\$ - 22.644,00

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A realocação de recursos no âmbito das unidades orçamentárias, destina-se ao Fundo Municipal de Educação, visando assegurar a execução orçamentária em conformidade com a unidade orçamentária competente.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.817, de 02 de julho de 2024, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

ANEXO II
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	REMANEJAMENTO	REALOCAÇÃO
0002.2013	Alimentação Saudável	3.3.50.41	500	R\$ - 22.644,00	-
SUBTOTAL				R\$ - 22.644,00	-
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	REMANEJAMENTO	REALOCAÇÃO
0002.2013	Alimentação Saudável	3.3.50.41	500	-	R\$ 22.644,00
SUBTOTAL				R\$ - 22.644,00	R\$ 22.644,00
TOTAL				-	R\$ 22.644,00

Jarú/RO, 13 de janeiro de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 23220

PORTARIA SEMAFO Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Resolve:

Art. 1º Ficam remanejamento na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 45.288,00

02 - Poder Executivo
02.10.01- Fundo Municipal de Educação
12.306.0002.2013.0000 - Alimentação Saudável
3.3.50.41 - Contribuições
F.R.: 552
1 Recursos do Exercício Corrente

R\$ 45.288,00

REDUÇÕES (-): R\$ - 45.288,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.306.0002.2013.0000 - Alimentação Saudável
3.3.50.41 - Contribuições
F.R.: 552
1 Recursos do Exercício Corrente

R\$ - 45.288,00

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A realocação de recursos no âmbito das unidades orçamentárias, destina-se ao Fundo Municipal de Educação, visando assegurar a execução orçamentária em conformidade com a unidade orçamentária competente.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.817, de 02 de julho de 2024, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

ANEXO II
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	REMANEJAMENTO	REALOCAÇÃO
0002.2013	Alimentação Saudável	3.3.50.41	552	R\$ - 45.288,00	-
SUBTOTAL				R\$ - 45.288,00	-
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	REMANEJAMENTO	REALOCAÇÃO
0002.2013	Alimentação Saudável	3.3.50.41	552	-	R\$ 45.288,00
SUBTOTAL				R\$ - 45.288,00	R\$ 45.288,00
TOTAL				-	R\$ 45.288,00

Jaru/RO, 13 de janeiro de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 23221

PORTARIA SEMAFO Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Resolve:

Art. 1º Ficam remanejamento na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 50.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.01- Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
F.R.: 500
1 Recursos do Exercício Corrente

R\$ 50.000,00

REDUÇÕES (-): R\$ - 50.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
F.R.: 500
1 Recursos do Exercício Corrente

R\$ - 50.000,00

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A realocação de recursos no âmbito das unidades orçamentárias, destina-se ao Fundo Municipal de Educação, visando assegurar a execução orçamentária em conformidade com a unidade orçamentária competente.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.817, de 02 de julho de 2024, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

ANEXO II
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJAMENTO	REALOCAÇÃO
0002.2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.94	500	R\$ - 50.000,00	-
SUBTOTAL				R\$ - 50.000,00	-
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJAMENTO	REALOCAÇÃO
0002.2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.94	500	-	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL				R\$ - 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL				-	R\$ 50.000,00

Jarú/RO, 13 de janeiro de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 23222

PORTARIA SEMAFO Nº 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Resolve:

Art. 1º Ficam remanejamento na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):	R\$ 250.000,00
02 - Poder Executivo	
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação	
12.361.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade	
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 250.000,00
F.R.: 500	
1 Recursos do Exercício Corrente	
REDUÇÕES (-):	R\$ - 250.000,00
02 - Poder Executivo	
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade	
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	R\$ - 250.000,00
F.R.: 500	
1 Recursos do Exercício Corrente	

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A realocação de recursos no âmbito das unidades orçamentárias, destina-se ao Fundo Municipal de Educação, visando assegurar a execução orçamentária em conformidade com a unidade orçamentária competente.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.817, de 02 de julho de 2024, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

ANEXO II
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJAMENTO	REALOCAÇÃO
0002.2011	Promovendo Educação de Qualidade	3.3.90.32	500	R\$ - 250.000,00	-
SUBTOTAL				R\$ - 250.000,00	-
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJAMENTO	REALOCAÇÃO
0002.2011	Promovendo Educação de Qualidade	3.3.90.32	500	-	R\$ 250.000,00
SUBTOTAL				R\$ - 250.000,00	R\$ 250.000,00
TOTAL				-	R\$ 250.000,00

Jaru/RO, 13 de janeiro de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 23223

PORTARIA SEMAFO Nº 7, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Considerando a Comunicação Interna nº 55 de 10 de janeiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.867, de 05 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de janeiro de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 3.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 3.000,00
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício de Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 3.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício de Corrente

R\$ - 3.000,00

Protocolo 23203

PORTARIA SEMAFO Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Resolve:

Art. 1º Ficam remanejamento na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 1.550.000,00

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.550.000,00
F.R.: 540
1 Recursos do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 1.550.000,00

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ - 1.550.000,00
F.R.: 540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A realocação de recursos no âmbito das unidades orçamentárias, destina-se ao Fundo Municipal de Educação, visando assegurar a execução orçamentária em conformidade com a unidade orçamentária competente.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.817, de 02 de julho de 2024, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

ANEXO II
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJAMENTO	REALOCAÇÃO
0002.2011	Promovendo Educação de Qualidade	3.3.90.32	540	R\$ - 1.550.000,00	-
SUBTOTAL				R\$ - 1.550.000,00	-
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJAMENTO	REALOCAÇÃO
0002.2011	Promovendo Educação de Qualidade	3.3.90.32	540	-	R\$ 1.550.000,00
SUBTOTAL				R\$ - 1.550.000,00	R\$ 1.550.000,00
TOTAL				-	R\$ 1.550.000,00

Jaru/RO, 13 de janeiro de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 23225

PORTARIA SEMAFO Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Considerando a Comunicação Interna nº 2 de 13 de janeiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.867, de 05 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 20.032,61 (vinte mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de janeiro de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+):	R\$ 20.032,61
02 - Poder Executivo	
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico	
18.512.0004.2102 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos	
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 20.032,61
F.R.: 500	
1 Recurso de Exercício de Corrente	
REDUÇÕES (-):	R\$ - 20.032,61
02 - Poder Executivo	
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico	
18.512.0004.2102 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ - 20.032,61
F.R.: 500	
1 Recurso de Exercício de Corrente	

Protocolo 23207

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**Cumprimento das Metas Fiscais (Lei de Responsabilidade Fiscal)**

TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

A **Prefeitura Municipal de Jaru**, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2024, que ocorrerá no dia 21 fevereiro 2025, às 15h:00, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, n.º 3531, setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 10 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****Cumprimento das Metas Fiscais (Lei de Responsabilidade Fiscal)**

TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

A **Prefeitura Municipal de Jaru**, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2024, que ocorrerá no dia 21 fevereiro 2025, às 15h:00, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, n.º 3531, setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 10 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23204

A Divisão de Cobrança e Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou representantes legais listados abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

CADASTRO		CONTRIBUINTE
1	52051	AGILE TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
2	145181	ALEX SANDRO ROZAO 03628975905
3	142338	ALINE C. COELHO ACADEMIA LTDA
4	37341	ASSOCIACAO CLUBE DAS MAES DOS SETORES 04 E 07 DO MUNICIPIO DE JARU
5	37695	BANCO BRADESCO S/A
6	51	BANCO DO BRASIL S/A
7	35379	BM MATERIAIS ELETRICOS LTDA
8	37157	CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
9	35965	CIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDONIA
10	49390	DAGYLA MAISA MATOS REIS
11	15165	DENILSON DOS SANTOS MANOEL
12	35253	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EBENEZER EIRELI
13	57649	E A ORO E CIA LTDA
14	155273	EDMAR DE JESUS SOUZA
15	57236	EDSON VIANA DOS SANTOS
16	59340	ESTADO DE RONDONIA
17	18137	EUNICE FIGUEIREDO
18	12237	SIDNEI ARAUJO SILVA DA COSTA PRATA
19	149763	GERDIANA CRISTINA RAMOS
20	59329	GILIO CONSTRUTORA E CONCRETAGEM EIRELI - EPP
21	1599	GUILHERME BARLATTI NETO
22	36881	H. C. DE OLIVEIRA
23	43954	HG DOS SANTOS SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
24	60900	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA
25	148362	JARU SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
26	26215	JEAN CARLLO DA COSTA BARLATTI
27	24451	JEAN CARLOS DOS SANTOS
28	50399	JESSICA LUANA MOTA DE AGUIAR
29	53484	JOSE ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
30	63383	JOSE CARLOS DE PAULA
31	63525	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA
32	36791	KITIJUDO ASSOC. ESPORT. E CULT. JARUENSE
33	38073	LEAL IND E COM DE BEBIDAS EIRELI - ME
34	46901	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA
35	145707	MANAIM LOCADORA DE VEICULOS LTDA
36	2483	NEMESIO GUEDES BRANDAO
37	43769	JOSE RICARDO CICERO POLETINI ALVES
38	9941	NEUSA SOARES DIAS

39	37113	NUTRI LOUZA ESTRUTURAS E FACHADAS LTDA-ME
40	36903	OLIVEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES EIRELI - EPP
41	14943	OSIAS BOERER GOMES
42	56149	OTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA
43	24791	PATRICIO DE SOUZA CASTRO
44	144822	REPROPEC ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA
45	141930	RODRIGO DE PAULA MORAIS
46	12097	ROSIMEIRE AMERICO NETO
47	49674	SEBASTIAO SILVA SANTOS 86316508204
48	23071	SIDNEI DE SOUSA FERNANDES
49	35363	SINDICATO RURAL DE JARU - RO
50	57953	SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSGEIROS E CARGAS LTDA
51	57431	TK RASTREADORES LTDA
52	59825	V A S CORDEIRO ME
53	25757	WANDERSON VAZ
54	60018	WERICK DIEGO ALVES DA SILVA
	58975	ANANIAS VIEIRA LINS NETO
	58974	ANA CAROLINA LINS ALBUQUERQUE

Paulo Henrique Viana da Silva

Diretor de Cobrança e Dívida Ativa Municipal

Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 038/CMJ/GP/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências” e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª KARINA ALVES DIONISIO, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO, nesta Casa de Leis, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE

Protocolo 23214

Instituto de Previdência

PORTARIA Nº 3/JARU-PREVI/2025
DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“CONSTITUI COMISSÃO PELOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO JARU-PREVI”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU, (JARU-PREVI), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão pelos servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato de empresa prestadora de serviços de Consultoria e serviços técnicos de assessoria previdenciária; de assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru, (JARU-PREVI).

Servidores (as)	Matrículas	Função
Geziel Soares	302010	Superintendente
Julio Cezar Batista de Oliveira	302063	Assistente Administrativo
Andreia Oliveira Silva	30002-1	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 14 DE JANEIRO DE 2025.

Geziel Soares
Superintendente
JARU-PREVI.

Protocolo 23239



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

www.jaru.ro.gov.br